

CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2017 – SMS

PROCESSO Nº P000159/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 02, Guaribas, Eusébio/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. MELANIE KLEIN VASCONCELOS NUNES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93002288435 e do CPF nº 688.673.103-30, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 050 /2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 65.373,75 (Sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

lm

Lucas Silva Aguiar
VISTO
DAB-CE: 29357

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|---|---------------|------------|----------------------|----------------------|
| 44 | LUVAS PARA PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAMANHO PEQUENO LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO-ESTÉRIL E AMBIDESTRA. A EMBALAGEM, CONTENDO 100 UNIDADES DE LUVA, DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CAIXA COM 100 | 4.875 | 13,41 | 65.373,75 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 65.373,75 |

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos das rubricas orçamentárias: **0701.10303.0103.2014.33903000**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da **Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na **Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

13.1.1. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

13.1.2 O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 7.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.



13.1.3 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

13.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

13.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13.2.3 O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77



4/27 *[Handwritten signature]*

e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

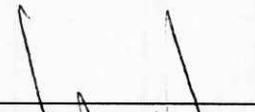
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE) ,26 de dezembro de 2017.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

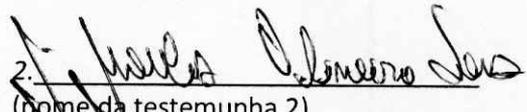


MELANIE KLEIN VASCONCELOS NUNES
CPF nº 688.673.103-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)
CPF: 059.208.375 06

2. 

(nome da testemunha 2)
CPF: 004.416.743-13

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018

Ano II, Nº 219

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

PORTARIA Nº 001/2018 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º, IV, “q” da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, em consonância com a Lei Nº 1053 de 06 de Abril de 2011 c/c Art. 68 - I, da Lei Orgânica do Município, Portaria nº 007/97 SAFIN-A, c/c a Lei Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017. CONSIDERANDO o deslocamento dos servidores de sua unidade a Agência Sede dos Correios, CONSIDERANDO o item 3.12.1 do Termo de Convênio firmado com os Correios, CONSIDERANDO a Lei Nº 1053 de 06 de Abril de 2011 c/c a Portaria nº 007/97 SAFIN-A. RESOLVE: 1º – Conceder Auxílio Alimentação no valor de 20,00 (vinte reais) cada, para custeio de deslocamento dos Agentes Postais Local nos Distritos, nos dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018, totalizando 22 (vinte e dois) dias úteis, conforme anexo único desta Portaria. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, em 02 de janeiro de 2018. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 001/2018-SECOG, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

| MATRÍCULA | SERVIDOR | DISTRITO |
|-----------|-----------------------------------|---------------------|
| 16691 | Alexsandra Ximenes Rodrigues | Salgado dos Machado |
| 21622 | Teofilo Barbosa Rodrigues | Bilheiras |
| 22041 | Leiliane Machado Portela | Pedra de Fogo |
| 19110 | Antônio Hermes Borges Pereira | Patos |
| 16697 | Edilane Silva Prado | Caracará |
| 16957 | Elivelton Sabino de Farias | Rafael Arruda |
| 16693 | Fabio de Sales Silva | Bonfim |
| 21064 | Talys Glayson Lima da Silva | Baracho |
| 20681 | Patrick Yelson de Brito do Carmo | Jordão |
| 19111 | Manoel Rosa Julião Filho | Aracatiaguá |
| 18159 | Marcélia Oliveira da Silva | São José do Torto |
| 19109 | Marcos Filho Lima Bastos | Taperauba |
| 19119 | Simone Carneiro Rodrigues | Patriarca |
| 21278 | Douglas Martins da Silva | Jaibaras |
| 18170 | Vanderley do Nascimento Rodrigues | Caioca |

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P010004/2017. ADESÃO (CARONA) Nº 028/2017. A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 264/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 00107/2017 da Secretaria Municipal da Saúde do Estado do Ceará. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de medicamentos (ARIPRAZOL, 10MG, COMPRIMIDO), visando o cumprimento de decisão judicial. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.595.464/0001-48, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 1.468,80 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0701.10.301.0102.2011.33909100. Sobral-Ceará, 08 de janeiro de 2018. Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017-SMS. PROCESSO: P010004/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.595.464/0001-48, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: Adesão (CARONA Nº 028/2017_SMS) tem como objeto a aquisição de medicamentos (ARIPRAZOL, 10MG, COMPRIMIDO), visando o cumprimento de decisão judicial. VALOR: R\$ 1.468,80 (um mil

quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 08 de janeiro de 2017. Signatários: Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde e Ericson Bruno Dantas de Moraes - Representante da Contratada. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídico – SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 65.373,75 (Sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrónio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870, designado (a) para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 08 de janeiro de 2018 e término em 08 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SR. MELANIE KLEIN VASCONCELOS NUNES. DATA: 08 de janeiro de 2018. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – Assessora Jurídica.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME., representado pelo Sr. EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos topográficos e de serviços de geologia, a serem realizados na sede e nos distritos do Município de Sobral/Ce – LOTE 01, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) nº 204, folha nº 02 de 12 de dezembro de 2017. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2017. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017. Sobral, 08 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. TALES DIEGO DE MENEZES – Assessor Jurídico da SECOMP.

COMUNICADO - A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP, visando da maior celeridade aos andamentos de seus processos, bem como melhorar constantemente o atendimento aos usuários, facilitando e desburocratizando o acesso ao serviço, vem COMUNICAR aos usuários dos sistemas de transportes públicos de passageiros de Sobral, em especial aos permissionários de concessões, que a partir do dia 15 de janeiro de 2018 funcionará, na UNIDADE VAPT VUPT SOBRAL (localizada próximo ao mercado), das 08 às 12 horas, e das 13 às 17 horas, mais um local de atendimento aos mesmos. Para maiores



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 10 de janeiro de 2018

Ano II, Nº 221

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 050/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.373,75 (Sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrólio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em 05 de janeiro de 2018 e término em 05 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SR. MELANIE KLEIN VASCONCELOS NUNES. Sobral, 05 de janeiro de 2018. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Assessora Jurídica.

ATO Nº 002/2018- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar ALDENIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS-1, da estrutura da Coordenadoria de Atenção Primária, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 04 de janeiro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de janeiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 003/2018- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/ c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). CLOVIS PRADO MOUTA, do cargo Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 3466, o desligamento a partir de 01/01/2018, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE deste Município, conforme número do benefício (1795296825) iniciado em 27 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 004/2018 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, do cargo de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I e III, Simbologias AMS-1 e AMS-3, da estrutura da Coordenadoria de Atenção Primária, das Unidades de Assistência da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01 de janeiro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário da Saúde.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 004/2018- SMS

| Servidor | Cargo | Simbologia |
|-------------------------------|-----------------------------------|------------|
| FRANCISCO MANOEL GUEDES NOBRE | Assistente Municipal de Saúde I | AMS-1 |
| JOSÉ ROSEMBERG COSTA LIMA | Assistente Municipal de Saúde I | AMS-1 |
| JAMILLE CRUZ MARQUES | Assistente Municipal de Saúde III | AMS-3 |

ATO Nº 005/2018 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, do cargo de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II, Simbologias AMS-2, da estrutura de Unidades de Assistência da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 02 de janeiro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de janeiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário da Saúde.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 005/2018- SMS

| Servidor | Cargo | Simbologia |
|------------------------------------|----------------------------------|------------|
| LARISSA CAVALCANTE FONTELES ARAÚJO | Assistente Municipal de Saúde II | AMS-2 |
| TASSIA CAMILA MIRANDA MACIEL | Assistente Municipal de Saúde II | AMS-2 |

EDITAL SMS Nº 22/2017 - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado para a seleção de candidatos a potenciais vagas nos Cursos de Especialização com caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF e de Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM, vem tornar público e divulgar para todos os interessados, o resultado final do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Informar que foi parcialmente deferido o recurso interposto pelo candidato Tiago da Rocha Oliveira, inscrito sob o número 244, para a categoria Fisioterapia, da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, passando a obter 10 (dez) pontos na avaliação curricular, sem alteração na ordem classificatória. II. Informar que foi parcialmente deferido o recurso interposto pelo candidato Sandro Abner Severiano dos Santos, inscrito sob o número 58, para a categoria Psicologia, da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, passando a obter 3,0 (três) pontos na avaliação curricular, sem alteração na ordem classificatória. III. Informar que foi parcialmente deferido o recurso interposto pela candidata Lidiane Almeida Moura, inscrita sob o número 60, para a categoria Educação Física, da Residência Multiprofissional em Saúde Mental, passando a obter 9,5 (nove e meio) pontos na avaliação curricular, sem alteração na ordem classificatória. IV. Informar que todos os demais recursos interpostos foram julgados indeferidos. V. Informar que os candidatos recorrentes que tiveram os seus recursos julgados parcialmente deferidos e indeferidos, poderão solicitar por escrito as razões do indeferimento junto à Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, as quais serão fornecidas no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da solicitação. VI. Divulgar o resultado final do Processo Seletivo conforme ANEXOS I e II (referentes à Residência Multiprofissional em Saúde da Família e à Residência Multiprofissional em Saúde Mental, respectivamente), contendo os nomes dos candidatos por ordem de classificação, com a respectiva pontuação e situação. VII. Informar que a convocação dos candidatos classificados deverá ser feita, mediante autorização do Ministério da Saúde para desenvolvimento dos programas de residências, através do site http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/, respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 do edital inaugural e a ordem de classificação final, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados e convocações a serem publicados. VIII. Informar que, após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, havendo a existência de vagas ociosas, serão convocados os candidatos classificáveis, também, através do site http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/, seguindo a ordem de classificação. Sobral, CE, 10 de janeiro de 2017. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Sobral/CE, 10 de janeiro de 2018. DAVID MACHADO BASTOS - MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - PRIMEIRA AJUSTANTE - ALDENOR FAÇANHA JÚNIOR - NOVO NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - SEGUNDA AJUSTANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2017-SMS - A Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho, resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 168/2017-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 221, na data de 10 de janeiro de 2018, página 01. Cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar. MOTIVO: duplicidade de publicação. Sobral - Ceará, 12 de janeiro de 2018. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde - VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 167.195,50 (cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 12 de janeiro de 2018 e término em 12 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Lucas Ody. DATA: 12 de janeiro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 72.102,40 (setenta e dois mil e cento e dois reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 12 de janeiro de 2018 e término em 12 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Frederico Kauê Nobre de Melo. DATA: 12 de janeiro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 32.201,80 (Trinta e dois mil e duzentos e um real e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 12 de janeiro de 2018 e término em 12 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luiz Nogueira De Deus. DATA: 12 de janeiro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2013 - SECOG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO CONTRATADA: DAMOVO DO BRASIL S/A., CNPJ Nº 56.795.362/0001-70. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P014226/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 224/2013. VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de mais 12 meses, com início em 14 de janeiro de 2018 e findando em 13 de janeiro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Silvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Andre Souza Gutierrez - Representante da Contratada. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - Assessor Jurídico/SECOG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 - SAAE. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 25 de janeiro de 2018, às 10:00 h OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Manutenção das comportas, molduras, pedestal e haste, além de reposição de registros e conexões nas Estações de Tratamento de Água nos Bairros Sumaré e Dom Expedito, pertencentes ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral - CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12 de janeiro de 2018. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017 - SDHAS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 25 de janeiro 2018, às 15:00 h (Horário de Brasília) OBJETO: Aquisição de um veículo adaptado (ônibus) da proposta de convênio nº 016621/2016 - SICONV. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12 de janeiro de 2018. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2017 - SECOG - Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 25 de Janeiro de 2018, às 10:00 H - Horário de Brasília. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locações de brinquedos para amparo aos eventos promovidos pelas Secretarias/Entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sobral (sede e distrito), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 11 de janeiro de 2018. A Pregoeira - Dayane Araújo Linhares.